|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU Nº 1133562/2020 |
| INTERESSADO | CEP-CAU/BR |
| ASSUNTO | ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) |

DELIBERAÇÃO N° 34/2020 – CD-CAU/BR

O CONSELHO DIRETOR – CD-CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 18 de novembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem no artigo 163 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação da CEP-CAU/BR nº 07, de 23 de maio de 2014, que manifestou pelo indeferimento da solicitação de concessão de atribuição ao arquiteto e urbanista para prometo e execução de Sistema de Proteção a Descargas Atmosféricas (SPDA);

Considerando a Deliberação nº 72/2019 da CEP-CAU/BR que revoga a Deliberação nº 07/2014 da CEP-CAU/BR e informa que o arquiteto e urbanista, com a anulação da Decisão Normativa nº 0070/2001 do CONFEA, passa a ter competência e habilitação profissional para ser responsável técnico por atividades relacionadas à instalação de SPDA - Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas em edificações; e que, para fins de RRT, o projeto e a execução de SPDA em edificações se enquadram nas atividades técnicas 1.5.7 e 2.5.7 dos itens l e 2 do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 21/2012, referente a "Instalações Elétricas Prediais de Baixa Tensão”;

Considerando a Deliberação nº 29/2019 do CD-CAU/BR que aprova a Deliberação nº 72/2019 da CEP-CAU/BR, revogando a Deliberação nº 07/2014 da CEP-CAU/BR;

Considerando a Deliberação nº 31 da CEP-CAU/BR que dispõe sobre os esclarecimentos a respeito da aplicabilidade da Deliberação nº 72/2019 da CEP-CAU/BR e solicita ao Conselho Diretor sua apreciação e aprovação, bem como a complementação da Deliberação nº 29/2019 do CD-CAU/BR.;

**DELIBEROU:**

1 – Acatar a solicitação constante na Deliberação nº 031/2020 – CEP-CAU/BR no sentido de:

1. Esclarecer que a informação contida no item 1 da Deliberação nº 29/2019-CD-CAU/BR gera efeito *ex-tunc*, ou seja, se aplica, retroativamente, à data de 13 de junho de 2015, data do trânsito em julgado que tornou nula a DN-70/2001 do CONFEA;
2. Complementar o disposto no item 3 da Deliberação nº 29/2019-CD-CAU/BR, informando que as atividades de projeto e execução de Sistema de Proteção à Descargas Atmosféricas (SPDA) também podem se enquadrar nas atividades técnicas relacionadas à Sistemas Prediais de Proteção contra Incêndios e Catástrofes, referentes ao campo de atuação “de instalações e equipamentos referentes à Arquitetura”, do inciso IX do parágrafo único do art. 2º da Lei 12.378, de 2010;

2 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Brasília, 18 de novembro de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**DANIELA DEMARTINI**

Secretária Geral da Mesa do CAU/BR

**100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CD-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| BA | Coordenador da CED | Guivaldo D’Alexandria Baptista | X |  |  |  |
| CE | Presidente | Luciano Guimarães | - |  |  |  |
| DF | Coordenador da CPFi | Raul Wanderley Gradim | X |  |  |  |
| PR | Coordenador da COA | Jeferson Dantas Navolar | X |  |  |  |
| RN | Coordenadora da CEP | Patrícia Silva Luz de Macedo | X |  |  |  |
| IES | Coordenadora da CEF | Andrea Lucia Vilella Arruda |  |  |  | X |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR**  **Data**: 18/11/2020  **Matéria em votação:** Atribuições profissionais - SPDA.  **Resultado da votação:** Sim (04) Não (0) Abstenções (0) Ausências (01) Total (05)  **Ocorrências:**  **Assessoria Técnica**: Daniela Demartini **Condução dos trabalhos (coordenador):** Luciano Guimarães | | | | | | |